

POLÍTICA		PL- 006/2023	
Denominação: Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias		Emissão 25/09/2023	Versão 01

SUMÁRIO

Esta Política busca delinear um “sistema” para a gestão de denúncias que defina o objeto da denúncia, os papéis e as responsabilidades, garantindo a segurança do denunciante e do denunciado.

CONTROLE DE VERSÃO				
Versão	Data de Emissão	Autor	Aprovador	Detalhe de Revisão
V 1.0	25/09/2023	 Gabriella Silva	 Arnaldo Bittencourt	-

DocuSigned by:

F846A644FFEF4EB...

POLÍTICA	PL- 006/2023	
Denominação: Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias	Emissão 25/09/2023	Versão 01

1. Objetivo

- 1.1 O objetivo dessa Política é apresentar o canal de denúncias para o público interno e externo da Verene Energia S.A (“Verene”), voltado ao recebimento de relatos de condutas que violem as normas de *compliance* da Verene, previstas no Código de Ética e Conduta Profissional aplicada aos Executivos e Funcionários (o “Código”), nas políticas internas, bem como nas leis em vigor.

O Canal de Denúncias é o instrumento por meio do qual um funcionário, um consultor, um colaborador ou qualquer outra pessoa que não mantenha relação direta com a Verene - o *whistleblower* propriamente dito - possa denunciar as irregularidades (tais como violações do Código de Ética, da Política Anticorrupção, entre outros) de que venha a ter conhecimento, seja durante a sua atividade laboral no interior da própria empresa, seja em outras circunstâncias.

O Canal de Denúncias tem como objetivo registrar quaisquer eventuais irregularidades e/ou comportamentos desonestos que possam gerar fraudes, representar um risco de danos contra colegas e acionistas ou que constituam atos ilegais ou prejudiciais aos interesses e a própria reputação da empresa, sendo uma forma eficaz de combater as condutas ilegais quando devidamente regulamentada.

O “whistleblowing”, portanto, tem seu lugar no âmbito dos instrumentos de controle interno por meio dos quais a Verene define as linhas de conduta a serem seguidas no desenvolvimento do seu próprio negócio.

2. Aplicabilidade

- 2.1 Esta política se aplica a todos os Diretores e funcionários da Verene Energia S.A, suas controladas e afiliadas (“Verene”), fixos, eventuais, estagiários e estudantes, de meio período e período integral, e a todos os consultores ou pessoas em relação contratual com a Verene aos quais se aplica o Código de Ética e Conduta Profissional para executivos e funcionários. Além de relações

POLÍTICA		PL- 006/2023	
Denominação: Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias		Emissão 25/09/2023	Versão 01

entre funcionários da Verene, esta política também rege relações com pessoas externas (fornecedores, visitantes, clientes).

3. Orientações Gerais - dúvidas

- 3.1 Se qualquer destinatário desta Política tiver alguma dúvida acerca de uma conduta que possivelmente se enquadre como antiética ou violadora das normas de *compliance* da Verene, deverá recorrer ao seu superior imediato ou ao Diretor de *Compliance* da Verene.

4. Procedimento de Denúncia

- 4.1 A seguir serão descritos os indivíduos, o objeto e as modalidades de comunicação de uma denúncia.

a) Quem pode realizar uma denúncia:

A denúncia pode ser realizada por “qualquer pessoa” e, especialmente, por:

- indivíduos que ocupem uma posição de direção, bem como seus subordinados;
- consultores, colaboradores, clientes, fornecedores; e
- indivíduos que não mantenham relações diretas com a Verene.

b) Objeto da denúncia:

- irregularidades e/ou comportamentos desonestos, por ação ou omissão, que derivem ou possam derivar em violações dos princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta Profissional para Executivos e Funcionários, das políticas e regras empresariais e/ou que possam ser traduzidas em fraudes ou dano, mesmo que potencial, contra colegas, acionistas e partes interessadas em geral, ou ainda que constituam atos ilegais ou prejudiciais aos interesses e à própria reputação da empresa. Trata-se de situações em que o denunciante tenha conhecimento em virtude da relação de trabalho, ainda que em

POLÍTICA		PL- 006/2023	
Denominação: Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias		Emissão 25/09/2023	Versão 01

uma sede diferente do habitual na ocasião do desenvolvimento das suas funções, ou mesmo em outras circunstâncias;

- atividades e pagamentos inapropriados ou suspeitos, que não despesas ou contribuições feitas de acordo as Diretrizes anticorrupção; os pedidos, diretos ou indiretos, formulados por Funcionários Públicos, Entidades Privadas ou outros indivíduos, que tenham como objeto as liberalidades; qualquer suspeita de violação da Política Anticorrupção e Antissuborno e demais normas de *compliance*; e
- qualquer suspeita de violação do Programa de Compliance e Integridade ou de uma política, um procedimento ou uma instrução a ele relacionada.

A fim de permitir que os indivíduos responsáveis averiguem o mérito da denúncia, o denunciante deverá fornecer todo e qualquer elemento útil para as oportunas verificações.

Portanto, exige-se que o denunciante descreva, de forma clara e detalhada:

- onde e quando ocorreram os fatos denunciados;
- indique informações (nome, sobrenome, etc) e/ou outros elementos que permitam a identificação de quem cometeu o fato declarado;
- indique outros possíveis indivíduos que possam relatar os fatos originários da denúncia;
- forneça documentos que possam fundamentar a denúncia;
- forneça qualquer outra informação ou prova que seja útil na verificação da denúncia;
- informe se a situação ocorre com frequência, se já aconteceu ou se permanece acontecendo;
- indique a empresa ligada à Verene à qual a denúncia se refere.

POLÍTICA		PL- 006/2023	
Denominação: Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias		Emissão 25/09/2023	Versão 01

Importa reforçar que a denúncia deve ser feita de boa-fé e que são previstas sanções disciplinares àquele que realiza, deliberadamente ou por negligência grave, denúncias infundadas.

c) Canais de denúncia:

Qualquer um que queira fazer uma denúncia poderá recorrer aos canais abaixo:

Canais independentes e seguros:

- www.canalintegro.com.br/VereneEnergia
- 0 800 878 9047

Ou

- Seu superior imediato;
- O Diretor de Compliance da Verene;

O acesso ao site do canal de denúncias da Verene estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano através da internet.

A divulgação do Canal de Denúncias será feita periodicamente por meio de elaboração de campanhas e quaisquer meios necessários (físicos e digitais) para dar ampla divulgação aos Diretores, funcionários fornecedores e prestadores de serviços (terceirizados) da existência de um sistema seguro de denúncias oferecido e gerenciado por um terceiro independente.

d) Registro e armazenamento das denúncias:

A Verene estabeleceu que quem irá conduzir todas as denúncias que venham a ser recebidas será uma empresa de comunicação independente e segura que coleta as informações iniciais relatadas e encaminha o relato para análise do Comitê de Ética da Verene, assegurando o profissionalismo, sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação relatada.

POLÍTICA		PL- 006/2023	
Denominação: Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias		Emissão 25/09/2023	Versão 01

As denúncias e a documentações referentes à sua gestão ficarão arquivadas na empresa de comunicação independente contados a partir da data do seu recebimento.

e) Responsabilidades da Comissão de Ética

A Comissão de Ética é responsável pelo tratamento da denúncia e por sua instrução preliminar.

A Comissão de Ética deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) representantes, tendo, obrigatoriamente, a presença de 01 (um) representante da área de Recursos Humano, 01 (um) representante da área Jurídica e Compliance, além de 01 (um) diretor estatutário.

A composição da Comissão deverá ser indicada pela diretoria, em Reunião de Diretoria.

A indicação dos membros da Comissão e a aprovação da composição deverão ser devidamente registradas em ata.

O mandato dos representantes da Comissão de Ética é por tempo indeterminado, cabendo à diretoria estatutária decidir sobre a substituição de algum dos representantes, desde que seja seguido o rito estabelecido no item anterior.

O mesmo rito deverá ser seguido caso seja necessária a adição, substituição ou recondução de algum membro da Comissão.

A Comissão de Ética deverá:

- a) Receber e examinar as denúncias realizadas por meio dos canais disponibilizados pela Verene;
- b) Decidir, com base nas alegações e evidências apresentadas na denúncia, se é o caso de se iniciar um procedimento interno de

POLÍTICA		PL- 006/2023	
Denominação: Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias		Emissão 25/09/2023	Versão 01

apuração, caso seja considerada procedente, ou arquivar a denúncia, caso seja considerada infundada;

- c) Investigar ou delegar para a área de Compliance a investigação das denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias (site, telefone ou endereço e e-mail do Diretor de Compliance);
- d) Apresentar parecer com o resultado da investigação para a Diretoria na qual o denunciado esteja ligado hierarquicamente para a aplicação de medida disciplinar, caso necessária;
- e) Apresentar os resultados das investigações ao Conselho Fiscal ou ao Conselho de Administração.

As denúncias realizadas por meio do Canal de Denúncias serão encaminhadas para a Comissão de Ética, a fim de que seja analisado o teor da denúncia e os envolvidos no fato, para o devido encaminhamento à área de Compliance para ser feita a investigação, conforme o trâmite abaixo:

- a) Caso não envolva nenhum membro da Comissão, diretor ou conselheiro, será feito o processo de investigação pela área de Compliance;
- b) Caso a denúncia seja contra algum membro da Comissão, este não receberá o comunicado sobre a denúncia e não participará do processo de apuração;
- c) Caso seja contra algum membro da diretoria ou conselheiro, a denúncia será encaminhada diretamente para o presidente do Conselho de Administração, que poderá instruir o processo de investigação com a Comissão de Ética, com a área de Compliance, e/ou consultores externos.

POLÍTICA		PL- 006/2023	
Denominação: Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias		Emissão 25/09/2023	Versão 01

Com base nos resultados, serão adotadas as medidas cabíveis, que podem levar:

- à individualização de medidas destinadas a superar as falhas nos processos identificadas após a denúncia;
- a possíveis ações legais a serem tomadas para proteger a Verene;
- a possíveis ações contra o denunciante, caso seja constatado que a denúncia foi realizada com dolo ou de má-fé; a possíveis ações contra o denunciado, caso a denúncia seja fundada.

Durante as investigações, também podem ser solicitados esclarecimentos ao denunciante.

5. Proteção do denunciante e denunciado

5.1 A instituição do *whistleblowing* pode provocar o temor de que o possível denunciante não receba a proteção adequada contra uma provável retaliação ou discriminação no trabalho diante da denúncia.

Portanto, a Verene adota medidas de proteção da confidencialidade da identidade do denunciante.

Consequentemente, cabe a distinção entre o conceito de “confidencialidade” e o de “anonimato”. O primeiro pressupõe o conhecimento da identidade do denunciante, necessária para que se assegure a proteção adequada. Já o anonimato poderia criar um obstáculo para a averiguação do fundamento da denúncia.

Para garantir a proteção adequada, a Verene prevê canais de denúncia independentes e seguros e sanciona toda medida de retaliação contra o denunciante.

POLÍTICA		PL- 006/2023	
Denominação: Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias		Emissão 25/09/2023	Versão 01

A Verene, particularmente:

- a) proíbe atos de retaliação ou discriminatórios, diretos ou indiretos, contra o denunciante por motivos relacionados, direta ou indiretamente, à denúncia;
- b) prevê sanções contra aquele que viola as medidas de proteção ao denunciante.

Além disso, a Verene protege a confidencialidade do denunciante, inclusive quanto ao arquivamento, acesso e conservação dos dados, por meio do auxílio de procedimentos informatizados, dentre eles a adoção de protocolos seguros e o uso de ferramentas criptográficas para o conteúdo das denúncias e dos seus possíveis anexos.

Os dados pessoais - inclusive eventuais dados particulares do denunciante e de outros indivíduos envolvidos, adquiridos durante a gestão das denúncias - serão tratados em total conformidade segundo o estabelecido pela Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), baseada na legislação europeia relacionada à proteção dos dados pessoais (GDPR, sigla em inglês para Regulamento Geral para a Proteção de Dados), pelas legislações específicas dos países em que estão sediadas as controladas e afiliadas da Verene, e pelos procedimentos internos vigentes relacionados ao tratamento dos dados pessoais.

No que diz respeito ao denunciado, importa reforçar que o sistema disciplinar prevê, para a sua proteção, sanções contra aquele que efetua, deliberadamente ou por negligência grave, denúncias que se mostrem infundadas.

6. Penalidades

- 6.1 A violação das regras desta Política pode resultar em sérias consequências financeiras, legais e de reputação para a Verene e seus funcionários. Em caso de violação, serão tomadas medidas disciplinares de acordo com a gravidade

POLÍTICA		PL- 006/2023	
Denominação: Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias		Emissão 25/09/2023	Versão 01

da situação, conforme as etapas processuais descritas no item 4.10 do Código de Ética e Conduta Profissional para Executivos e Funcionários

Essas medidas podem assumir uma das seguintes formas:

- a) Uma advertência por escrito que será colocada em seu registro de funcionários e também poderá ser enviada ao seu supervisor imediato, se considerado apropriado;
- b) Suspensão temporária de seu cargo; e
- c) Demissão.

Conforme necessário, é possível que o assunto seja encaminhado às autoridades civis ou reguladoras relevantes, à ordem profissional do funcionário ou às autoridades judiciais relevantes no caso de violação das leis criminais.

A falha de um estagiário, funcionário contratado, consultor ou terceiro em cumprir com esta Política pode resultar no término ou na não renovação de seu contato com a Verene. Pedir para um terceiro infringir uma regra e não cooperar com uma investigação constitui descumprimento do Código.

7. Documentos relacionados

- Código de Ética e Conduta Profissional para Executivos e Funcionários;
- Programa de *Compliance* e Integridade;
- Prevenção de Assédio e Má Conduta; e
- Política Anticorrupção e Antissuborno,

8. Procedimento de Revisão

- 8.1. Esta política deve ser revisada a cada 3 anos, a menos que seja necessária uma revisão antecipada.